**ANEXO I**

**TERMO DE ADESÃO VOLUNTÁRIO**

PROGRAMA DE VOLUNTARIADO NO LABORATÓRIO DE BIOLOGIA MOLECULAR DA UTFPR-DV, PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES MOLECULARES PARA A DETECÇÃO DO CORONAVÍRUS

Pelo presente, a Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Campus Dois Vizinhos doravante denominada UTFPR - DV, representada pelo seu Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação, Frederico Márcio Corrêa Vieira e <Nome do candidato a voluntário>, portador do CPF nº <CPF do candidato a voluntário> e do RG nº <RG do candidato a voluntário>, residente e domiciliado na <Nome da rua>, <n.º>, <Complemento>, <Bairro>, na cidade de <Nome da Cidade>, Estado do <Nome do Estado> doravante denominado VOLUNTÁRIO DO  PROGRAMA DE VOLUNTARIADO NO LABORATÓRIO DE BIOLOGIA MOLECULAR DA UTFPR-DV, resolvem, de comum acordo e nos termos da Lei nº 9.608/1998, celebrar o presente TERMO DE ADESÃO, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O VOLUNTÁRIO realizará suas atividades na UTFPR, junto ao laboratório de Biologia Molecular da UTFPR (Campus Dois Vizinhos), no período de 13/08/2020 a 12/08/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: O VOLUNTÁRIO compromete-se a desenvolver as atividades descritas no respectivo plano de trabalho, com respeito, zelo, eficiência e lealdade, subordinando-se à execução do presente Termo, à legislação federal de ensino e às normas estatutárias e regimentais pertinentes da UTFPR, em especial ao contido no Regulamento aprovado pela Deliberação nº 01/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Serviço do VOLUNTÁRIO NO LABORATÓRIO DE BIOLOGIA MOLECULAR DA UTFPR-DV será realizado de forma espontânea, sem percebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração, não gerando vínculo de emprego nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA: O VOLUNTÁRIO será identificado por meio de crachá específico e, para o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho, terá assegurado o direito de acesso ao Laboratório de Biologia Molecular da UTFPR -DV, EPIs, bem como ambiente com equipamentos e material de consumo necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O VOLUNTÁRIO poderá ser ressarcido pelas despesas que, comprovadamente, realizar no desempenho das atividades voluntárias, desde que expressamente autorizadas previamente pela UTFPR e dentro da legislação pertinente ao assunto.

CLÁUSULA SEXTA: Qualquer produção técnica ou científica decorrente das atividades do  VOLUNTÁRIO, durante a vigência do Termo de Adesão, deverá mencionar o serviço prestado à UTFPR, bem como ceder à UTFPR os direitos relativos à propriedade intelectual, conforme previsto em Regulamento específico.

CLÁUSULA SÉTIMA: O VOLUNTÁRIO sujeitar-se-á à responsabilização administrativa, civil e penal quanto aos atos praticados, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA: Para dirimir as questões oriundas deste Termo de Adesão, será competente o foro da Justiça Federal de Francisco Beltrão, Seção Judiciária do Paraná, renunciando as partes contratantes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, o presente Termo de Adesão será assinado por:

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome e assinatura)

VOLUNTÁRIO DO  PROGRAMA DE VOLUNTARIADO NO LABORATÓRIO DE BIOLOGIA MOLECULAR DA UTFPR-DV

  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 PROF. DR. FREDERICO MÁRCIO CORRÊA VIEIRA

(assinatura não necessária neste momento de inscrição)

Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação da UTFPR Dois Vizinhos.